Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali,255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

PORTARIA N.º 7.098, DE 6 DE JULHO DE 2023

Nomeia candidata aprovada em concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Concurso Público 01/2019 realizado pelo Município de Marmeleiro, com resultado homologado pelo Decreto nº 3.035, de 08 de julho de 2019;

CONSIDERANDO a ordem de classificação estabelecida no Edital nº 52, de 08 de julho de 2019;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 87, de 26 de junho de 2023;

CONSIDERANDO o Atestado de Saúde Ocupacional que indica a aptidão de candidata convocada para assumir o cargo de Odontólogo;

CONSIDERANDO que a candidata informou que está em gozo de licença maternidade até 19 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a aprovada no Concurso Público nº 01/2019 abaixo relacionada para exercer o seguinte cargo de provimento efetivo, pelo Regime Estatutário:

CARGO: ODONTÓLOGO

Classificação	Nome
2°	JULIANA ALEXSANDRA MACHADO ANDRÉ

Art. 2º Se a nomeada não tomar posse em até 15 (quinze) dias contados da data de publicação desta Portaria, estará renunciando, tacitamente, à vaga para qual foi nomeado.

Parágrafo único. O prazo fixado para posse poderá, a pedido, ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Este ato de provimento será tornado sem efeito se a posse não ocorrer dentro do prazo legal, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal, convocar novos candidatos, conforme a Lista de Classificação, para suprir as vagas não preenchidas.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali,255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

Art. 4º A nomeada no art. 1º desta Portaria se não desejar ser empossada no cargo poderá formalizar a desistência mediante preenchimento de termo próprio a ser solicitado e encaminhado à Divisão de Recursos Humanos.

Art. 5º Em razão do gozo de licença maternidade em curso, desde logo fica concedido o exercício ficto à candidata, a contar da data da posse, nos termos do art. 39, §3º da Lei nº 2.095, de 23 de setembro de 2013.

Parágrafo único. O efetivo exercício das funções do cargo de Odontólogo deverá ocorrer no prazo de cinco dias, a contar do término da licença maternidade.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 6 de julho de 2023.

PAULO JAIR PILATI Prefeito de Marmeleiro

Publicado no DOE, edição nº 1.513, de 6/7/2023.